

DECRETO EXECUTIVO Nº 168, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

**Suspende as atividades da Escola
Municipal de Ensino Fundamental
Renato Nocchi Zimmermann.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

Considerando o inciso VII do artigo. 206 e inciso III do artigo 214 da Constituição Federal, que disciplinam que o ensino será ministrado com garantia de padrão de qualidade;

Considerando o inciso V do artigo 216 da Constituição Estadual, que disciplina que todo estabelecimento escolar a ser criado na zona urbana deverá ministrar ensino fundamental completo;

Considerando a Meta: 15 da Lei nº 10.172/01, que disciplina que o Ensino Fundamental deve transformar progressivamente as escolas unidocentes em escolas de mais de um professor, levando em consideração as realidades e as necessidades pedagógicas e de aprendizagem dos alunos;

Considerando a sugestão de reestruturação da rede escolar, abrangendo escolas com menos de cinquenta alunos, com turmas multisseriadas, funcionando em prédios sem as mínimas condições físicas, localizadas na zona rural e urbana, com a possibilidade de nuclearização e oferta de vagas em escolas próximas;

Considerando que a comunidade escolar será assistida por outra instituição de ensino;

Considerando que acreditamos estar contribuindo para a qualificação da educação no município, trazendo benefícios diretos e imediatos para os alunos que terão acesso a escolas com melhor estrutura física e condições pedagógicas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Renato Nocchi Zimmermann, por cinco anos, a contar de 30 de dezembro de 2011, objetivando a reorganização da rede municipal de ensino, com vistas à melhoria na qualidade da educação e atendimento à legislação educacional, compreendendo:

- I. Adequação dos espaços físicos aos padrões mínimos exigidos;
- II. Planejamento dos investimentos;
- III. Gestão de recursos humanos para oferecer aos educandos as condições necessárias para seu desenvolvimento pleno e participação efetiva na dinâmica comunitária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2011.

José Haidar Farret
Prefeito Municipal em exercício